



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
055/2020**

O Município de Varginha (MG), através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, para a contratação de profissionais para desempenharem atividades no cargo abaixo descrito, conforme especificações contidas neste Edital:

1. DAS VAGAS

Cargo	Vaga	Requisitos Mínimos	Vencimento R\$ / Jornada
Técnico de Nível Superior/ Especialista de Saúde / Médico Oftalmologista	02	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Habilitação/residência em Oftalmologia (Título de Especialista); e c) Registro da especialidade (Oftalmologia) no respectivo Conselho Regional de Classe (CRM), vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício).	3.118,94 10 horas semanais

2 – DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O regime jurídico único dos servidores do Município de Varginha é o **ESTATUTÁRIO**, instituído pela Lei Municipal 1.875/1990 e o prazo para contratação não poderá ultrapassar 06 (seis) meses, podendo ser encerrado antes caso ocorra provimento por concurso.

2.1. As hipóteses de dispensa estão previstas no item 9.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contratação de excepcional interesse público para atender à execução de serviços, com a devida autorização do senhor Prefeito, conforme Processo Administrativo nº 14.229/2020.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Ter até a data de inscrição, no máximo 58 (cinquenta e oito) anos;
- Não estar enquadrado no grupo de risco da Covid-19 definido pela Organização Mundial da Saúde;
- gozar dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;

- estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
- possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil à data da inscrição;
- o candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Varginha por descumprimento de cláusula contratual ou exonerado por processo administrativo;
- cumprir as determinações deste Edital.

5 – DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas através do envio da documentação por e-mail, conforme estabelecido abaixo:

Data para inscrição: 10.11.2020 e 11.11.2020

Horário: das 7h30 do dia 10.11.2020 às 16h00 do dia 11.11.2020

5.3. O candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço ana.rosa@varginha.mg.gov.br com o **assunto: "Inscrição Edital 055/2020 – TNS/ES/Médico Oftalmologista"**.

5.3.1. No corpo do texto deverá informar nome e número de telefone para contato e relacionar a documentação anexada.

5.4. Cópia dos seguintes documentos deve ser anexada ao e-mail.

- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certificado que comprove a habilitação para exercício do cargo (frente e verso)
- Registro da Especialidade (Oftalmologia) no Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício)
- Títulos e experiência conforme anexo I (Caso possua)
- Comprovante de endereço.

5.4.1. A documentação de inscrição enviada por e-mail deve ser digitalizada de maneira que se apresente legível (não podem estar embaçadas ou pixeladas), sem sombras, borrões ou reflexos ou recortes que impeçam sua análise. Se o documento for fotografado com câmera de celular, deve ser colocado sobre uma superfície plana e observado se ficou numa perspectiva sem angulação que distorça a imagem.

5.4.2. O candidato deve encaminhar frente e verso dos documentos solicitados.

5.5. Não serão classificadas, por serem realizadas intempestivamente, a

documentação de inscrição enviada por e-mail após as 16h00 do dia 11.11.2020.

5.6. As inscrições são gratuitas e não são cobradas taxas de nenhuma natureza;

5.7. É vedado o acréscimo de qualquer documento após o ato de inscrição.

6 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Esta seleção constará de Prova de Títulos e Cursos de aperfeiçoamento profissional de caráter classificatório, distribuídos conforme consta no Anexo I deste Edital.

6.2 - A classificação dos candidatos será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.3 – O critério de desempate será pelo candidato mais idoso.

7 – DOS RESULTADOS

7.1 - A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do município: <http://www.varginha.mg.gov.br>

7.2 - O resultado final estará disponível no site do município – <http://www.varginha.mg.gov.br> e publicado no Órgão Oficial do Município.

8 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para elaboração do contrato, o candidato deverá atender na data da assinatura, às condições especificadas a seguir:

- Ter até a data de inscrição, no máximo 58 (cinquenta e oito) anos;
- Não estar enquadrado no grupo de risco do Covid-19 definido pela Organização Mundial da Saúde;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, apresentando certidão de quitação das obrigações eleitorais.
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos.
- Possuir escolaridade/habilitação exigidos para o cargo (Título de Especialista em Oftalmologia);
- Apresentar registro no Conselho Regional de Classe (registrado da Especialidade Oftalmologia, vigente com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício);
- Apresentar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Apresentar 2 fotos 3 x 4 coloridas, recentes e iguais;
- Apresentar cópia RG, CPF, PIS / PASEP, título e eleitor e comprovante da última votação;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação do divórcio ou cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

- Apresentar cópia do CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia da Carteira de Vacinação de filhos até 5 anos;
- Apresentar comprovante de matrícula Escolar dos filhos de até 14 anos;
- Apresentar Diploma ou Certificado de Escolaridade comprovando a habilitação exigida para a função;
- Apresentar cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome próprio, do cônjuge ou companheiro (a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Apresentar certidões negativas cível e criminal e declaração de bens, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias bem como outros documentos que possam ser exigidos no ato da admissão.
- **Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.**

8.2. Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando na exclusão do processo de contratação em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.623/2018.

9 - DO DISTRATO

9.1. O distrato pode ocorrer:

- a) a pedido;
- b) de ofício;

9.2. A dispensa de ofício se dará quando houver:

I - preenchimento do cargo por concurso;

II - desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela direção da Unidade, devidamente documentados em Processo Administrativo e à critério da autoridade competente conforme determinado no § 2º do art. 223 da Lei 2673/95;

III - contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do sistema;

IV - contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do candidato;

9.3. O servidor dispensado de ofício em virtude do disposto no Inciso II não poderá ser novamente contratado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O rol de atribuições dos cargo está fixado no Decreto nº 4.303/2007.

11 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os casos omissos neste Processo Seletivo Simplificado serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme "ANEXO II" deste Edital.

12 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Caberá recurso contra o resultado da classificação no **dia 16.11.2020**, que deverá ser enviado para o e-mail ana.rosa@varginha.mg.gov.br, identificando no campo "assunto" - **Interposição de Recurso – Processo Seletivo Edital 049/2020 – SEMUS – TNS/ES/Médico Oftalmologista**

13 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Os casos omissos neste Processo Seletivo Público serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme "ANEXO II" deste Edital.

14 – DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados através de contato telefônico, correspondência eletrônica ou Edital de Convocação, devendo apresentar os documentos necessários, principalmente o Registro da Especialidade no Conselho de Classe, vigente à época da convocação para contratação, com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este processo seletivo será válido pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da classificação final e/ou até a homologação de concurso público para o cargo.

15.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

15.3 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura do Município de Varginha, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço físico e eletrônico atualizados, visando eventuais convocações. Deverá também estar atento às publicações de Editais de convocação para o cargo, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não atenda a uma das formas estabelecidas de convocação.

15.4 - Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

a) Candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;

b) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados em qualquer uma das convocações;

c) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

d) Não atender aos requisitos de inscrição estabelecidos no item 4.

15.4.1 - O Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos conforme item 14, ficando o candidato ciente desde já que a convocação é para início imediato. O candidato que não atender à qualquer etapa de convocação será excluído das vagas ofertadas, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não atenda à uma das formas estabelecidas de convocação.

16 – CRONOGRAMA

Data	Horário	Atividade	Local
10.11.2020 a 11.11.2020	das 7h30 do dia 10.11.2020 até às 16h00 do dia 11.11.2020	Inscrição	Através do e-mail: ana.rosa@varginha.mg.gov.br
13.11.2020	17h30	Divulgação da Classificação	https://www.varginha.mg.gov.br
16.11.2020	8h às 11h	Interposição de Recurso	Através do e-mail: ana.rosa@varginha.mg.gov.br
19.11.2020	17h30	Classificação Final	Publicação no Órgão Oficial do Município e Site do Município. https://www.varginha.mg.gov.br

Varginha, 5 de novembro de 2020.

Luiz Carlos Coelho
Secretário Municipal de Saúde

Ana Maria Rosa
Presidente da Comissão

Andrea Cristina Silva Maróstica
Membro da Comissão

Patrícia Teodora Borges
Membro da Comissão

ANEXO I

TÍTULOS

- Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para título apresentado de pós-graduação –*lato sensu*/**especialização**, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, (Oftalmologia) sendo limitado **a um curso**;
- Serão atribuídos 10 (dez) pontos para título apresentado de pós-graduação – *strictu sensu*/**mestrado**, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, (Oftalmologia) sendo limitado **a um curso**;
- Serão atribuídos 15 (quinze) pontos para título apresentado de pós-graduação – *strictu sensu*/**doutorado**, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, (Oftalmologia) sendo limitado **a um curso**;

- Os curso acima citados somente terão pontuação atribuída desde que **concluídos** e compatíveis com a área de Oftalmologia, e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente. **Os títulos sem conteúdo programático e/ou sem carga horária não serão validados.**

- Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento; os cursos deverão estar concluídos até a data de inscrição neste processo seletivo.

- Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

CURSOS

- Será atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com **carga horária a partir de 40 h**. Neste item serão pontuados **apenas cursos realizados a partir de 1 de janeiro de 2015**. A pontuação será limitada à **quatro cursos** e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que tenham vinculação ao cargo pretendido (Médico Oftalmologista).

- Será atribuído 1,00 (um) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com **carga horária a partir de 120 h**. Neste item serão pontuados **apenas cursos realizados a partir de 1 de janeiro de 2015**. A pontuação será limitada à **quatro cursos** e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que tenham vinculação ao cargo pretendido (Médico Oftalmologista).

- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome);
- Não serão atribuídos pontos aos títulos referentes a participação em cursos, seminários e eventos similares quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação.

- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, requisitar do candidato a apresentação dos originais da documentação apresentada para atribuição de pontos.
- Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

ANEXO II

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO – EDITAL 055/2020

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para o Processo Seletivo – Edital 055/2020: **Ana Maria Rosa, Andrea Cristina Silva Maróstica e Patrícia Teodora Borges** para, sob a presidência da primeira, proceder a realização da seleção.

Caberá à Comissão a análise e julgamento dos recursos, bem como os casos omissos neste Processo Seletivo Simplificado.

Varginha, 5 de novembro de 2020.

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Coelho
Secretário Municipal de Saúde